

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA
PARA O CURSO DE MEDICINA – 2025.2 (ENEM)**

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA (CENTRO), CITTÀ, e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PANTANAL - UNIPANTANAL, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, e a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA, CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA e FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE EDUFOR - EDUFOR, tornam pública, a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo de Candidatos à transferência externa ao curso de Medicina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ campus ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (4) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (5) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 20/09/2024; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2024; (8) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (10) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO PANTANAL – UNIPANTANAL autorizado pela Portaria MEC nº 261, de 26/08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2020; (11) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário



Oficial da União de 05/03/2021; e (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (13) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU autorizado pela Portaria nº 514, de 4 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (14) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (15) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (16) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (17) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (18) FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE EDUFOR - EDUFOR, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 176, de 30/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2023.

1.2 As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.

1.3 O Processo Seletivo visa o provimento de 59 (cinquenta e nove) vagas para fins de TRANSFERÊNCIA EXTERNA, conforme dispostas no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e desde que respeitado o limite máximo por período estabelecido na divulgação das vagas por período, de acordo com o Anexo 1 – Calendário e a disponibilidade do curso de MEDICINA, Bacharelado, para o 1º semestre de 2025.

1.4 As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, esclarecem que não há vagas para períodos diferentes do previsto no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e devidamente delimitadas no quadro de vagas disponíveis por período previsto no item 10.1.

1.5 O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

1.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.

1.7 As Instituições de Ensino Superior esclarecem que para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.

1.8 Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 O ingresso no curso de graduação em Medicina das Instituições participantes do presente processo seletivo unificado será feito por meio de aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no



Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado de 2009 a 2024.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA para o Curso de Medicina:

- a) **alunos regularmente matriculados** em cursos da área de Saúde e de Medicina de outras Instituições de Ensino Superior nacionais regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) **ter** cursado no mínimo um período completo e no máximo 75% do respectivo curso;

3.2 Para fins deste Edital, consideram-se como curso de saúde os seguintes: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Radiologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/te25-2;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis (conforme Quadro 1 – Vagas);
- e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- f) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
- g) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- h) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);

4.2 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2025.2.

4.3 Apenas será aceita a inscrição dos candidatos oriundos das Instituições de Ensino Superior participantes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS TRANSFERÊNCIA INTER IDOMED 2025.2 que tenham participado do referido processo seletivo de Transferência e não tenham sido convocados para matrícula.

4.4 O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERIDOMED 2025.2 poderá solicitar o reembolso do valor pago, desde que também esteja inscrito e tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição para o EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA ENEM 2025.2. O pedido de reembolso deverá ser feito somente após a conclusão do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERIDOMED 2025.2, conforme data prevista no cronograma.

4.5 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Processo Seletivo IDOMED ENEM 2025.

4.6 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço



eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.

- 4.7** Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 4.8** Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 4.9** O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 4.10** As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 4.11** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.12** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.13** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.14** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/te25-2.
- 4.15** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.16** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.17** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.18** A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.19** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:
- disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos candidatos com necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
 - serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 4.20** A inscrição no presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2025.2 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.21** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por



candidato.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 5.1** Após a inscrição pelo site, descrita no item 2 e seguintes, o candidato deverá enviar, **via sistema**, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, todos os documentos comprobatórios constantes do item 5.3.
- 5.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção **“Enviar documentação comprobatória da inscrição”** para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 5.3** Os candidatos de TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverão enviar, via sistema, os seguintes documentos, em formato PDF:
- a) Carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Certidão de Nascimento / casamento;
 - d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico);
 - e) Declaração de regularidade da matrícula (matriculado ou trancado) na IES de origem, a qual deve ser regular perante o MEC;
 - f) Original do Histórico Escolar completo, fornecido pela IES de origem;
 - g) Programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias (todas as páginas devem estar carimbadas e assinadas pela IES de origem);
 - h) Declaração ou Portaria de Autorização ou Reconhecimento do Curso.
- 5.4** Para atender ao disposto no item 3.1 “a”, a Declaração de Regularidade de Matrícula - item 5.3“e”, deverá atestar que o aluno possui matrícula regular (ativa ou trancada) dentro do período-letivo 2025.1.
- 5.5** Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 5.6** No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.
- 5.7** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (item 5.3) na tela de envio de documentos, no sistema.
- 5.8** Os documentos enviados serão analisados em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio, pelo candidato, no sistema.
- 5.9** O prazo definido no item acima será por documento enviado, ou seja, se o candidato enviar documentos em dias diferentes o prazo de cada documento terá como referência a data de envio no sistema.



- 5.10** O candidato que não tiver sua documentação deferida deve verificar no sistema os motivos do indeferimento e realizar nova postagem do documento, também via sistema, observado o prazo previsto no calendário (Anexo 1), atendendo à exigência, para ter nova análise.
- 5.11** É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, a situação de cada documento enviado de forma a tomar as devidas providências para atendimento aos requisitos do presente Edital para cada documento.
- 5.12** Todos os documentos constantes no item 5.3, conforme o caso, deverão ser entregues também na unidade, no momento da matrícula, em sua versão original.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1** O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento da inscrição, estará disponível no sistema de inscrição, acessado pelo site econ.rio.br/te25-2, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito.
- 6.2** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos para cada modalidade de pagamento. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail idomed@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1** Para aprovação nas vagas do Processo Seletivo será considerada a maior média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM e a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.
- 7.2** Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Matemática e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Redação. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais idoso.
- 7.3** A divulgação das notas será realizada em local e data informados no calendário (Anexo 1).
- 7.4** Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).
- 7.5** No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 7.6** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de



recurso.

- 7.7** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.8** O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1** As listagens de resultados preliminares quanto à análise de documentação comprobatória e às notas serão divulgadas em datas e local informados no calendário (Anexo 1).
- 8.2** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (item 5.3) e das notas, via sistema, pelo Boletim de Desempenho.
- 8.3** Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado da análise da documentação** comprobatória da inscrição (item 5.3), no período informado no calendário (Anexo 1).
- 8.4** Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/te25-2 e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - clicar em “Recurso quanto à análise da documentação comprobatória”;
 - selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
 - enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 8.5** Não serão aceitos pedidos de recurso quanto à análise da documentação comprobatória por qualquer outra forma que não a prevista no item 9.4.
- 8.6** Observada a data limite prevista no Anexo 1 – Calendário, na hipótese do candidato ter sua documentação comprobatória indeferida por falta de envio ou pendência da documentação solicitada no item 5.3 **exclusivamente** em função de, **apesar de ter comprovado o vínculo ativo com a IES de origem**, não ter obtido a mesma por culpa ou inércia da referida IES, caberá recurso para apresentação das evidências e provas de que o candidato empreendeu todos os esforços necessários para obter a documentação obrigatória e por isto não pode ser prejudicado devido ao comportamento da IES de origem.
- 8.7** **IMPORTANTE: estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Superior, conforme item 3.1 “a”, é requisito para o ingresso via Transferência Externa. A Declaração de Regularidade de Matrícula que ateste o vínculo do candidato no semestre vigente à publicação do presente Edital (2025.2) é imprescindível e não pode ser entregue posteriormente em hipótese alguma, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo.**



- 8.8** Estes pleitos ficam condicionados à análise da Direção da Instituição e desde que o prazo para entrega não ultrapasse 30 dias corridos contados a partir da matrícula, sob pena de cancelamento do ato e disponibilização da vaga obtida, sem quaisquer reembolsos de valores porventura já pagos.
- 8.9** O recurso previsto no item 9.6 não se aplica caso o candidato não envie, dentro do prazo, o documento de regularidade de matrícula (item 5.3 “e”).
- 8.10** Na hipótese prevista no item 9.6, caso não seja possível realizar a análise de isenções no prazo previsto no Anexo 1 – Calendário em virtude da ausência de documentação comprobatória e desde que haja vagas remanescentes disponíveis para tanto, o candidato poderá ser matriculado no 1º período do curso. Ficando ciente, desde já, que a IES não garante o aproveitamento em período superior quando o envio da documentação pendente se der em momento posterior ao preenchimento das vagas disponíveis por período.
- 8.11** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo a interposição de novos recursos.
- 8.12** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos quanto à análise da documentação interpostos fora do prazo previsto neste Edital.
- 8.13** O resultado definitivo, após análise dos recursos, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

9. DA ANÁLISE DE ISENÇÕES DE DISCIPLINAS

- 9.1** Os candidatos aprovados na análise da documentação comprobatória e na prova terão seus documentos de Histórico e Ementas avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções do IDOMED para definição do período a ser aproveitado dentro da grade do curso de Medicina.
- 9.2** A análise será realizada a partir dos documentos mencionados no item anterior, que foram enviados durante a **fase de envio de documentação comprobatória prevista no item 5.1.**
- 9.3** Não serão analisadas, para fins de isenção, disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos, ou seja, anteriores a 2014.1.
- 9.4** Somente serão analisadas e concedidas isenções de disciplinas até o 7º período do curso de Medicina das unidades IDOMED.
- 9.5** O resultado preliminar da Análise de Isenção de Disciplinas será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 9.6** Única e exclusivamente na hipótese de novos documentos ainda não avaliados pelo Núcleo de Análise



de Isenções, serão admitidos pedidos de **recurso quanto à análise de isenções de disciplinas**, no período informado no calendário (Anexo 1).

- 9.7** Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/te25-2 e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - clicar em “Recurso quanto à análise de período”;
 - selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
 - enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 9.8** Após a análise do recurso previsto no item 10.4 e no período informado no calendário (Anexo 1), será divulgado o resultado final da análise de Isenção de Disciplinas.
- 9.9** Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções confirme o aproveitamento nos períodos determinados no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, o candidato estará apto a integrar a listagem de classificação prevista no item 10.6.
- 9.10** A análise de isenções não garante necessariamente o período em que o candidato será matriculado, uma vez que fica condicionado ao número de vagas disponíveis no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e delimitadas mediante divulgação das vagas disponíveis por período, conforme Anexo 1 – Calendário de Eventos. Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções **não** confirme o aproveitamento nos períodos divulgados, o candidato integrará lista do cadastro de reserva, a qual não gera ao candidato direito subjetivo de convocação para matrícula.
- 9.11** À exceção da hipótese prevista no item 13.3, caso o candidato, **após a matrícula**, disponha de Histórico Escolar mais atualizado, poderá pleitear nova análise de isenção de disciplinas, junto à Unidade, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas.
- 9.12** Sem prejuízo dos regramentos próprios, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, com aprovação, em cursos da área de Saúde, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham, cumulativamente:
- carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção; e
 - conteúdo programático compatível.
- 9.13** A critério das Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo, após as regulares classificações e reclassificações do presente Processo Seletivo, e caso sobrevenham vagas disponíveis originárias de cancelamento de matrículas ou não renovação, poderão ser convocados para matrícula os candidatos integrantes do cadastro de reserva previsto no item 12.4.



- 9.14** A recomendação de período prevalente não desobriga o cumprimento de eventuais disciplinas porventura não isentas de períodos inferiores ao alocado.
- 9.15** O resultado da análise de isenção de disciplinas, após recurso por apresentação de novos documentos, será definitivo, não cabendo a interposição de recurso durante o processo seletivo.
- 9.16** O candidato fica ciente desde já que as Instituições de Ensino integrantes do presente Edital Unificado apresentam matrizes curriculares distintas (ESTACIO, UNIFACID, FAMEAC / FAPAN, UNIJIPA / FAMEJIPA). Assim sendo, durante as etapas de reclassificação previstas no item 12 - DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE/PERÍODO ACADÊMICO, caso o candidato escolha uma nova unidade que tenha matriz curricular diferente da sua primeira opção, poderá optar por concorrer a vaga no mesmo período para o qual foi definido originalmente, porém ficará sujeito a uma nova análise de aproveitamento de disciplinas.
- 9.17** O número de disciplinas aproveitadas em uma determinada matriz curricular não pressupõe que obrigatoriamente serão também aproveitadas em sua integralidade na nova IES com matriz curricular diferente.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados no item 5.3, conforme o caso.

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.

- 10.2** Caberá à Coordenação do Curso a criação da grade de horários de cada candidato classificado, selecionando as disciplinas onde ele será alocado. Poderá haver a necessidade de complementação de disciplinas referentes aos períodos do Curso de Medicina.
- 10.3** A alocação dos candidatos classificados será realizada em turmas pré-existentes, previstas para o semestre letivo. O candidato deve ter ciência que a Instituição reserva o direito de não criar turmas complementares às existentes para alocar candidatos classificados.
- 10.4** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada nos dias previstos no Anexo 1 – Calendário. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no ato da inscrição perderá o direito à matrícula.



- 10.5** Será considerado desistente, acarretando a perda imediata da vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.
- 10.6** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 10.7** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 10.8** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.
- 10.9** **ATENÇÃO!** Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.
- 10.10** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 10.11** O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 1º semestre do ano letivo de 2025.
- 10.12** Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.
- 10.13** As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2025.2.
- 10.14** Além da entrega dos documentos constantes do item 5.3, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.
- 10.15** As IES que compõem o presente Processo Seletivo Unificado IDOMED 2025.2, podem, em casos que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências das Unidades, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

11. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 11.1** Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal (econ.rio.br/te25-2).
- 11.2** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link



econ.rio.br/te25-2 e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.

- 11.3** A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade das IES para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.
- 11.4** Os alunos que foram aprovados no processo seletivo, mas não foram convocados para matrícula, poderão ser aproveitados em cadastro de reserva.
- 11.5** Todas as comunicações das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/te25-2 ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

12. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE/PERÍODO ACADÊMICO

- 12.1** Após a realização da matrícula da etapa referente à Classificação, nas unidades componentes do presente Edital Unificado, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação “aguardando vaga” terão um período definido no Anexo 1 – Calendário, para efetuar nova escolha de opção de unidade/período acadêmico, via sistema, nas unidades onde ainda houver oferta de vagas.
- 12.2** O candidato poderá escolher outra unidade desde que tenha vagas disponíveis para o período acadêmico para o qual foi designado na análise prevista no item 10.1 ou para períodos inferiores.
- 12.3** No ato da matrícula, será disponibilizado termo para assinatura ao candidato que manifeste o interesse em concorrer, na etapa, a uma vaga de período acadêmico inferior e seja convocado para matrícula, ficando ciente, desde já, que essa hipótese implica em renúncia às respectivas isenções de períodos superiores obtidas e, portanto, deverá cursar a partir do período para o qual a vaga escolhida está disponível e que será efetuada a matrícula.
- 12.4** O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2025.2 (1ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de instituição/unidade.
- 12.5** Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.
- 12.6** O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 13.1, se sua nota é suficiente para entrar nas IES com vagas e períodos disponíveis ou em qual vaga tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.
- 12.7** Enquanto o período de nova escolha de opção de unidade/período acadêmico perdurar, as notas de corte para as vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.



- 12.8** Quando o período previsto no item 13.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de unidade/período acadêmico e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.
- 12.9** Até o limite da 4ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de instituição/unidade, conforme descrito nos itens 13.1 a 13.8.
- 12.10** Os novos períodos de escolha de opção de unidade/período acadêmico serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/te25-2.
- 12.11** O candidato que não efetuar escolha de unidade/período acadêmico durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.
- 12.12** O candidato que efetuar escolha de unidade/período acadêmico durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade/período acadêmico escolhidos na etapa anterior.
- 12.13** O candidato convocado para matrícula em uma unidade/período acadêmico diferente da opção escolhida no momento da inscrição continuará concorrendo à vaga na unidade de 1ª opção, desde que efetue a matrícula na nova unidade/período acadêmico para o qual se movimentou no período de mudança na escolha da unidade previsto no Anexo 1 – Calendário.
- 12.14** Sem prejuízo do item 13.13 e na eventualidade de novas reclassificações após a 5ª reclassificação, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de unidade/período acadêmico realizada antes da divulgação da 5ª listagem de reclassificação.

13. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

13.1 Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;



- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

14.2 As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

14.3 As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

14.4 As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/te25-2 no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

15.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

15.3 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- a) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo



Seletivo;

- b) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- c) não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme item 2.1 - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;
- d) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
- e) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 8.1;
- f) não apresentar a documentação elencada no item 5.3 deste Edital.

15.4 Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

15.5 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado poderá ter sua matrícula cancelada.

15.6 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

15.7 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2025.2.

15.8 Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.

15.9 Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.

15.10 Será cancelada, a qualquer tempo e sem qualquer reembolso dos valores porventura pagos, a inscrição do candidato que, após regular Inquérito Administrativo, recebeu sanção disciplinar de desligamento em qualquer mantenedora das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional.

15.11 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025.